



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000994-92.2025.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Patrimônio - SEPAT

ASSUNTO: Homologação de Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025 - Eventual aquisição de Persianas.

DESPACHO Nº 1254 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Seção de Patrimônio (SEPAT) (1354348) para abrigar a tramitação dos atos necessários à formação de registro de preços para eventual aquisição de **cortinas persianas**, para atender às demandas da Justiça Eleitoral em Rondônia. Os contornos iniciais da contratação foram delineados no Documento de Formalização da Demanda (1354349), conforme detalhamento abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Quant (m²)
1	446344	PERSIANA VERTICAL EM LÂMINAS DE PVC - Sem Instalação -Persiana em lâmina vertical de no mínimo 89mm e no máximo 90 mm de PVC, com estabilidade dimensional, nenhuma toxicidade, cortadas por estampagem com estampo na face superior para fixação dos carrinhos plásticos. Estampo na face inferior para passagem da corrente de base em esferas de plástico, branca em polipropileno; Giro de 180º das lâminas e recolhível; PVC liso, Trilhos de alumínio anodizado; Correntes de base em PVC tipo bola, na cor branca; Carrinhos de PVC transparente; Puxadores na cor da persiana; Bandô superior de alumínio revestido de PVC na largura da lâmina e na cor da persiana; Suporte de aço galvanizado, podendo ser instalado no teto ou parede; cor a definir. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, contados do recebimento definitivo.	1.000
2	482597	PERSIANA VERTICAL TIPO ROLÔ - Sem Instalação Fabricada em tecido atóxico, com 30% em poliéster e 70% em PVC, composição que dificulte à propagação de chamas e ao desenvolvimento e proliferação de bactérias; cor - a definir ; Fator de abertura (FA) mínimo de 1% e máximo de 3% (Índice que indica o percentual de área não coberto com tela. Quanto menor o fator de abertura, maior o conforto térmico e visual); No máximo 7% (frente) (Percentual que indica a quantidade de radiação solar que passa pela tela, responsável pela sensação de calor no ambiente); No máximo 65%(frente)(Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela absorve, retraindo o calor); No mínimo 97% (Indica o percentual da quantidade de raios ultravioleta que a tela bloqueia); Manual, confeccionado em plástico reforçado ou material que apresente resistência equivalente ou superior. Elemento de sustentação superior ou inferior em alumínio, na cor combinando com o tecido. Cor a definir. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, contados do recebimento definitivo	1.000
3	472830	PERSIANA VERTICAL TIPO ROLÔ, BLACKOUT, Sem Instalação - Caixa box (com perfis laterais e inferior de alumínio ou plástico que fazem a vedação, evitando qualquer entrada de luz deixando o ambiente escuro), com bandô e guias em alumínio, tecido estruturado (composição de poliéster e/ou PVC) modelo blackout , acompanhado com kit para montagem (persiana, buchas e parafusos), lado do comando (direito ou esquerdo) a ser definido, cor a definir. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, contados do recebimento definitivo.	1.000
4	483753	PERSIANA HORIZONTAL EM LÂMINAS DE ALUMÍNIO - Sem Instalação - Persiana em lâmina horizontal de 25mm de largura em alumínio, espessura mínima de 0,2mm (pintada), que permita uma curvatura de 180º, retornando à posição original sem deformação (efeito mola); Acionamento giratório com giro de 180º das lâminas com bastão de acrílico transparente e recolhimento na parte superior em mecanismo suave e resistente usando cordão 100% poliéster; Alumínio, cor - a definir; Trilhos superior e inferior de alumínio, com espessura de 0,50mm; cor coordenada com as lâminas; Cordão 100% poliéster. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana; Tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores; Suporte de galvanizado, podendo ser instalado no teto, parede ou	1.000

Após os trâmites iniciais, esta Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação pretendida, mediante a **formação de registro de preços** por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, sem inversão de fases, com adoção do modo de disputa por lances abertos, com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, na forma do arts. 6º, XLI c/c 17, § 2º c/c 29, todos da Lei nº 14.133, de 2021, entre outros comandos, consoante Despacho nº 1.088/2025 - GABDG (1424959).

Vieram aos autos:

- a) Relatório de propostas extraído do sistema Compras.Gov, no evento 1441175;
- b) Propostas e documentos de habilitação da empresa AMELITECH GROUP LTDA - CNPJ nº 36.827.096/0001-03 (1441193, 1441194, 1441196 e 1442701); e
- c) Termo de Julgamento do certame (1442705).

Por fim juntou o Relatório n. 45/2025 (1442710), expondo as principais ocorrências do certame. Em seguida, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da SAOFC para análise.

Conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório, não houve pedido de impugnação e de esclarecimentos, nem registro de intenção de recurso. Não houve item deserto, nem fracassado.

Mediante o Parecer Jurídico nº 169/2025 (1444516), a AJSAOFC opinou pela adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, nos exatos contornos do Termo de Julgamento; pela publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da "transparência" deste Tribunal. Por fim, orientou que, previamente à formalização da contratação, deverá haver a atualização dos documentos de habilitação exigidas pelo Capítulo 8 do Edital.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

É o breve relato.

Inicialmente analisando-se os trâmites da fase externa da competição, apura-se que todos os comandos normativos de publicidade foram respeitados, bem assim todos os procedimentos propriamente ditos, de modo que regular se mostrou o processamento de aceitação e recusa de propostas, habilitação e inabilitação dos competidores, vez que acompanhada da devida fundamentação com base nas regras do edital do certame.

Na fase de julgamento houve propostas pela mesma licitante (AMELITECH GROUP LTDA, CNPJ 36.827.096/0001-03), consideradas válidas e aceitas pelo pregoeiro.

Assim, feitos os principais registros no processamento do feito, verifica-se o cumprimento dos comandos advindos da Lei 14.133/2021 e da legislação correlata ao pregão, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o qual transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de julgamento (1442705).

Conclusão

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

- a) **ADJUDICO**, de acordo com o Termo de Julgamento (1442705), à licitante **AMELITECH GROUP LTDA.**, CNPJ 36.827.096/0001-03, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do objeto;
- b) **HOMOLOGO** O PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90017/2025 (1434606), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento (1357876); e
- c) Ratifico a orientação emitida pela AJSAOFC no item 12 do Parecer Jurídico nº 169/2025 (1444516), e determino à SEPAT que, previamente à formalização da contratação, proceda a atualização dos documentos de habilitação exigidos pelo Capítulo 8 do Edital.

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à ASLIC para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal.

Por fim, devolvam-se os autos à SAOFC para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Diretor(a) Geral - Em Substituição**, em 01/12/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1445600** e o código CRC **74E5F118**.

0000994-92.2025.6.22.8000

1445600v9